



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Constitui o presente objeto a aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde- UBS do Município de Pouso Novo/RS, provenientes de recursos Estaduais, por meio da Rede Bem cuidar – RBC.

Conforme as seguintes especificações:

Tabela 1.

LOTE 01. Equipamentos Odontológicos – Portaria SES Nº 395/2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Aparelho de Raios X Odontológico de Parede – 70 kV: Especificações mínimas: Aparelho de raios X odontológico de instalação fixa em parede, com alimentação elétrica em 220 V, tensão nominal do tubo de, no mínimo, 70 kVp e corrente de, no mínimo, 7 mA. Deve possuir foco nominal de 0,8 mm ou inferior, cabeçote com sistema de posicionamento e articulação que permita adequado ajuste para realização dos exames odontológicos, braços articuláveis e alcance compatível com a utilização em consultório. Deve possuir temporizador eletrônico, comando de disparo e controle remoto com cabo removível ou solução equivalente que permita operação segura. O cabeçote deverá possuir blindagem, isolamento, colimação e filtração adequados, além de estrutura resistente e acabamento compatível com limpeza e desinfecção em ambiente de saúde. O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas, requisitos sanitários e de segurança radiológica aplicáveis, bem como possuir as regularizações e registros	01	Caixa	R\$9.830,90	R\$ 9.830,90



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

	exigíveis. A montagem, instalação, fixação, testes e colocação em funcionamento deverão ser realizados pela empresa fornecedora, sem custos adicionais para a contratante. Deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
02.	Compressor de Ar Odontológico Isento de Óleo – 65 L, 2 HP, 220 V: Especificações mínimas: Compressor de ar isento de óleo, com no mínimo 02 cilindros, reservatório com capacidade mínima de 65 litros, potência mínima de 2 HP, alimentação elétrica em 220 V e pressão de trabalho de, no mínimo, 120 PSI (8,3 bar). Deve possuir sistema de acionamento e desligamento automático, duplo sistema de manômetros para monitoramento da pressão do reservatório e da rede, válvula de segurança, dispositivo para drenagem do reservatório e proteção contra sobrecarga e superaquecimento. O reservatório deverá possuir proteção contra corrosão e atender às normas de segurança aplicáveis a vasos de pressão. Deve acompanhar manual de operação em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01	Unidade	R\$ 5.871,85	R\$ 5.871,85
03.	Autoclave Horizontal Digital – 21 L, Aço Inoxidável, 3 Bandejas: Especificações mínimas: Autoclave horizontal, com capacidade mínima de 21 litros, estrutura e câmara interna confeccionadas em aço inoxidável, equipada com painel digital para monitoramento e configuração dos ciclos de esterilização. Deve possuir pressão de operação de até 2,1 bar, alimentação elétrica em 220 V e acompanhar, no mínimo, 03 bandejas em alumínio anodizado. Deverá conter dimensões internas compatíveis com a capacidade e finalidade do equipamento. Deve possuir sistemas de segurança e controle compatíveis com o processo de esterilização, atender às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis, acompanhar manual de operação em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	02	Unidade	R\$ 7.633,72	R\$ 15.267,44
04.	Seladora de Mesa – 30 cm, Largura de Selagem de 12 mm, com Guilhotina e Acionamento por Alavanca com Trava:	02	Unidade	R\$ 898,50	R\$ 1.797,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

	Especificações mínimas: Seladora de mesa para embalagens utilizadas em processos de esterilização, com comprimento da área de selagem de, no mínimo, 30 cm e espessura da faixa de selagem de, no mínimo, 12 mm. Deve possuir guilhotina para corte, acionamento manual por alavanca com sistema de trava, alimentação 220 V., indicadores luminosos em LED para sinalização do aquecimento e operação e sistema de desligamento automático após, no máximo, 30 minutos de inatividade. Deve apresentar estrutura resistente e adequada ao uso em ambiente de saúde e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
05.	Câmera Intraoral Odontológica: Especificações mínimas: Câmera intraoral odontológica destinada à captura e visualização de imagens intraorais e extraorais, com resolução mínima de 640 x 480 pixels ou superior, sistema de foco automático ou recurso equivalente que permita obtenção de imagens nítidas e iluminação integrada por LEDs ou tecnologia equivalente. Deve permitir captura e visualização das imagens em tempo real e possuir conexão ou interface compatível com equipamento de exibição, computador, monitor ou televisor, conforme a solução ofertada. Deverá acompanhar os cabos, adaptadores, fontes e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	01	Unidade	R\$ 2.300,90	R\$ 2.300,90
06.	Kit Odontológico Acadêmico – Caneta de Alta Rotação com LED, Contra-Ângulo, Peça Reta, Micromotor, Bolsa e Lubrificante: Especificações mínimas: Kit odontológico composto por 01 caneta de alta rotação com LED, sistema Push Button e spray triplo; 01 micromotor odontológico; 01 contra-ângulo; 01 peça reta; 01 frasco de lubrificante; e 01 bolsa ou estojo para transporte. A alta rotação deverá possuir rotação mínima de 400.000 RPM, iluminação LED e spray triplo. O micromotor deverá possuir rotação mínima de 20.000 RPM, sendo compatível com o contra-ângulo e a peça reta. Os componentes deverão ser autoclaváveis, quando aplicável, e o conjunto deverá acompanhar os acessórios necessários ao seu funcionamento e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	01	Unidade	R\$ 2.368,75	R\$ 2.368,75



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

07.	Consultório Odontológico Completo – Cadeira com Braço Rebatível, Equipamento Pneumático, Refletor LED e Mocho: Especificações mínimas: Consultório odontológico completo, composto por cadeira odontológica, equipamento, unidade auxiliar, refletor odontológico e mocho. A cadeira deverá possuir encosto biarticulado, braço rebatível e acionamento elétrico. O equipamento deverá possuir bandeja de trabalho, painel de controle, negatoscópio, 02 terminais para alta rotação, 01 terminal para baixa rotação e 01 seringa tríplice. A unidade auxiliar deverá possuir 01 sugador convencional, 01 sugador de alta potência e 01 seringa tríplice. O refletor deverá possuir no mínimo 04 LEDs e iluminação adequada ao campo operatório. O conjunto deverá possuir revestimento resistente e de fácil higienização, alimentação elétrica em 220 V, atender às normas técnicas e requisitos sanitários aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A instalação e colocação em funcionamento deverão ser realizadas pela empresa fornecedora, sem custos adicionais para a contratante.	01	Unidade	R\$ 22.510,68	R\$ 22.510,68
08.	Negatoscópio Odontológico Panorâmico LED: Especificações mínimas: Negatoscópio odontológico panorâmico, com iluminação por LED, área visível mínima de 254 x 144 mm, iluminância de, no mínimo, 6.000 lux, sem áreas de sombra e sistema de fixação de radiografias por ímã. Deve possuir superfície plana, resistente e de fácil higienização, permitindo utilização em parede, mesa ou posição inclinada. Deve possuir acionamento liga/desliga, alimentação elétrica de 220 V. e acompanhar fonte de alimentação e acessórios necessários ao seu funcionamento. Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01	Unidade	R\$ 546,51	R\$ 546,51
09.	Aparelho de Raios X Odontológico Digital Portátil – 65 kV, com Bateria Recarregável: Especificações mínimas: Aparelho de raios X odontológico portátil, para aquisição de imagens radiográficas odontológicas, com alimentação por bateria interna recarregável, tensão nominal do tubo de aproximadamente 65 kV ou superior, corrente compatível com a finalidade do equipamento e ponto focal de, no máximo, 0,4 mm. Deve permitir ajuste do tempo de exposição e possuir sistema eletrônico de controle e	01	Unidade	R\$ 9.628,59	R\$ 9.628,59

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

	acionamento seguro. Deve possuir colimação e filtração adequadas, proteção radiológica incorporada ao equipamento e recursos que permitam utilização compatível com sensores digitais e/ou filmes radiográficos, conforme as tecnologias suportadas. Deve possuir bateria recarregável, carregador compatível com rede elétrica de 220 V e os acessórios necessários ao funcionamento. O equipamento deverá atender integralmente às normas técnicas, requisitos sanitários e de segurança radiológica aplicáveis, bem como possuir as regularizações e registros exigíveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
10.	Fotopolimerizador Odontológico LED – 1.500 mW/cm² com Radiômetro: Especificações mínimas: Fotopolimerizador odontológico LED, sem fio, com intensidade luminosa de, no mínimo, 1.500 mW/cm ² , alimentação por bateria recarregável e radiômetro integrado ou na base carregadora para verificação da intensidade luminosa. Deve possuir ponteira de fotopolimerização removível e autoclavável, temporizador para controle do tempo de aplicação e modos de operação adequados à fotopolimerização odontológica. Deve acompanhar base carregadora, fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento, e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01	Unidade	R\$ 523,18	R\$ 523,18
11.	Amalgamador Odontológico Digital para Amálgamas e Ionômeros em Cápsulas: Especificações mínimas: Amalgamador odontológico digital para mistura de amálgamas e ionômeros de vidro em cápsulas pré-dosificadas, com sistema universal de fixação de cápsulas. Deve possuir painel digital, temporizador ajustável de, no mínimo, 1 a 99 segundos, função de memorização dos tempos de mistura e frequência de, no mínimo, 4.200 oscilações por minuto. Deve possuir tampa protetora transparente e sistema de segurança que interrompa o funcionamento quando a tampa for aberta. Deve possuir alimentação elétrica 220 V. e estrutura resistente e de fácil higienização, e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	01	Unidade	R\$ 2.622,51	R\$ 2.622,51
12.	Consultório Odontológico Portátil Pneumático: Especificações mínimas: Consultório odontológico portátil pneumático, composto por cadeira odontológica	01	Unidade	R\$ 14.119,58	R\$ 14.119,58



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

portátil, equipo pneumático, compressor de ar incorporado, refletor odontológico LED integrado à cadeira e bolsa ou sistema próprio para transporte. A cadeira deverá possuir regulagem de altura e encosto, braços de apoio, revestimento lavável, cuspideira integrada e bandeja para instrumentos. O equipo deverá possuir regulagem de ar e água, reservatório de água, seringa tríplice e terminais para alta e baixa rotação. O compressor deverá ser integrado ao módulo, dispensando equipamento externo. O refletor deverá possuir iluminação LED e posicionamento ajustável. Alimentação elétrica em 220 V, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, atendendo às normas e requisitos aplicáveis e com garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 87.387,89				

Tabela 2.

LOTE 02 - Equipamentos Hospitalares – Portaria SES Nº 1.228/2025					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Carinho de Cilindro de Oxigênio: Especificações mínimas: Suporte para transporte de cilindros de oxigênio medicinal, com capacidade para cilindros de até 20 litros, confeccionado em material leve, resistente e durável, equipado com rodas em borracha para facilitar o deslocamento e dotado de cinta, corrente ou sistema equivalente para fixação e segurança do cilindro durante o transporte, além de possuir empunhadura ou alça que facilite o manuseio e transporte, com acabamento resistente à corrosão e adequado para utilização em ambientes de serviços de saúde.	01	Unidade	R\$ 795,86	R\$ 795,86
02.	Braçadeira para injeção Especificações mínimas: Deve possuir base, hastes e apoio de braço confeccionados em aço inoxidável, com apoio de braço em formato tipo “concha”, revestido em material estofado macio e	02	Unidade	R\$ 542,95	R\$ 1.085,90



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

	confortável. Deve possuir sistema de regulagem de altura, permitindo ajuste entre 90 cm e 115 cm, no mínimo, proporcionando adequação às necessidades do usuário e segurança durante a utilização.				
03.	Mesa De Mayo em Inox Especificações mínimas: Deve possuir base confeccionada em tubo de aço inoxidável, equipada com 03 rodízios giratórios para facilitar o deslocamento, com capacidade estática de no mínimo 15 kg. Deve possuir bandeja confeccionada em aço inoxidável, com dimensões mínimas de 48 x 32 cm, e sistema de regulagem de altura, permitindo ajuste entre 85 cm (mínima) e 130 cm (máxima).	03	Unidade	RS 613,49	RS 1.840,47
04.	Kit comadre papagaio inox: Especificações mínimas: Comadre com capacidade mínima de 3.500 ml, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização e com acabamento adequado para uso hospitalar, sem arestas ou bordas cortantes, com dimensões mínimas de 40 x 30 cm. Papagaio confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização e com acabamento adequado para uso hospitalar, com dimensões mínimas de 24 x 13 cm e capacidade mínima de 1.000 ml.	03	Unidade	RS 624,76	RS 1.874,28
05.	Foco Cirúrgico Fixo Teto: Especificações mínimas: Equipamento com estrutura confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi, com carenagens em poliestireno de alto impacto. Deve possuir braço giratório com articulação horizontal de 360°, permitindo o adequado posicionamento da cúpula, que deverá possuir diâmetro mínimo de 245 mm. O sistema de iluminação deverá ser composto por, no mínimo, 03 LEDs, com iluminância mínima de 31.000 lux, proporcionando iluminação uniforme e adequada ao procedimento. A cúpula deverá permitir ajuste	01	Unidade	RS 5.750,09	RS 5.750,09



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

da distância de trabalho entre 500 mm e 1.500 mm. Deve possuir empunhadura removível e autoclavável para direcionamento do feixe luminoso e facilitar a higienização. Os LEDs deverão apresentar vida útil mínima de 100.000 horas. Deve possuir módulo de emergência integrado, com bateria de 12 V e 7 Ah.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.346,60				

LOTE: 03 - Portaria SES Nº 1.228/2025.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Carro maca hidráulica com regulagem de altura: Especificações mínimas: Carro maca com estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura resistente e adequada ao uso hospitalar. Deve possuir dimensões mínimas de 1,90 m de comprimento por 0,60 m de largura, permitindo os seguintes movimentos mínimos: ajuste do dorso de 0° a 80°, posição Trendelemburg de 0° a -12° e regulagem de altura entre 70 cm e 100 cm. Deve possuir, no mínimo, 04 rodízios giratórios de 6", com sistema de freio em todos os rodízios. Deve contar com grades laterais em polipropileno, com sistema de rebaixamento e acionamento por pistão, além de para-choques nos quatro cantos. Deve acompanhar suporte para soro em aço inoxidável, em formato "T", e suporte para cilindro de oxigênio. Deve possuir colchão com espessura mínima de 6 cm e capacidade de carga de, no mínimo, 200 kg. As dimensões totais deverão ser de aproximadamente 2,00 m x 0,70 m x 0,75 m.	01	Unidade	R\$ 11.554,76	R\$ 11.554,76

OBS.: O AGRUPAMENTO DOS OBJETOS EM LOTES homogêneos e compatíveis por natureza dos objetos semelhantes busca garantir maior atratividade ao certame, otimização questões posteriores referente a logística e maior comprometimento dos fornecedores quanto a entrega dos itens adjudicados, verifica-se que, para os itens de menor

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS
CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100
E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

valor unitário, o custo logístico (especialmente frete) pode se tornar desproporcional e incompensável se houver entrega individual, muitas vezes superior ao próprio valor do produto em questão. Tal situação, quando adotado o critério de julgamento por item, tem gerado dificuldades na execução contratual.

Ademais, a medida encontra respaldo no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, os quais permitem o parcelamento do objeto, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo que, no presente caso, a formação de lotes demonstra-se a solução mais eficiente para assegurar a competitividade, a economicidade e a efetiva execução contratual, bem como a obtenção de melhores preços e condições favoráveis descritas visando mitigar os impactos previstos;

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação por igual período, de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos hospitalares e odontológicos adequados para a estruturação, organização e qualificação dos serviços prestados pela unidade de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A aquisição tem por finalidade proporcionar condições apropriadas para o funcionamento da sala de odontologia e para a realização dos atendimentos odontológicos ofertados à população, contemplando os itens necessários à adequada execução dos procedimentos, à observância das condições técnicas e sanitárias aplicáveis e à continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Paralelamente, os equipamentos hospitalares contribuirão para qualificar e fortalecer as ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil, bem como ao planejamento sexual e reprodutivo, aprimorando a assistência, o acolhimento, o acompanhamento e a resolutividade dos atendimentos realizados na unidade.

A medida busca garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior segurança, conforto e qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, promovendo ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde de forma integral, contínua e humanizada.

A aquisição também se encontra alinhada às diretrizes e aos critérios estabelecidos pelas políticas públicas de saúde vigentes, incluindo a Portaria SES nº 395/2022 e recursos provenientes da RBC na Portaria SES nº 1.228/2025, contribuindo para otimização dos recursos públicos a qualificação da estrutura física e assistencial disponível, o fortalecimento da Atenção Primária e a melhoria da capacidade de atendimento da unidade de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Consiste na aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares destinados a UBS Unidade Básica de Saúde, conforme exemplificado em Estudo Técnico Preliminar em virtude da vinda de recursos provenientes Das Portarias Estaduais SES as quais contemplam as UBS integrantes da Rede Bem Cuidar RS, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta a necessidade de adquirir em prazo suficiente os equipamentos explicitados neste documento.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

6.1. A empresa contratada deverá observar as normas de sustentabilidade e políticas de mitigação dos impactos ambientais;

6.1.2. A empresa deverá ser idônea;

6.3. Os bens a serem adquiridos enquadrar-se-ão na classificação bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar plenamente adequados às normas e padrões estabelecidos, certificações do INMETRO, bem como às demais regulamentações aplicáveis aos objetos. Conforme a legislação vigente.

6.3.2. Os Produtos devem apresentar Registro válido no Ministério da Saúde/Anvisa;

6.3.3. Os materiais aplicáveis a exigência, deverão apresentar o catálogo completo e manual do fabricante juntamente ao mesmo;

6.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde e UBS em data e horário estipulados;

2.6. Os produtos que não atenderem os critérios de qualidade, validade e normativos, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional ao Município. A empresa deverá realizar a substituição em até 05 (Cinco) dias úteis após a notificação da Secretaria responsável;

2.7. Os produtos a serem entregues deverão ser de mesma marca do produto ofertado na proposta da licitante;

Obs.: E Demais requisitos de habilitação encontram-se dispostos em EDITAL do presente processo;

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Não se aplica;

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Prazo de entrega será de até 15 (Quinze) dias, após o envio da nota de empenho/ordem de compra, esse que será enviado por e-mail ou outro meio de contato eletrônico previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

Obs.: A entrega deverá ser realizada de forma integral na sua totalidade quanto as quantidades contidas nesse processo;

8.2. Local para entrega: Rua Bento Gonçalves, 221, Centro, Pouso Novo, CEP 95.945-000, Unidade Básica de Saúde;

8.3. Horário: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) entregar no local designado, bem como descarregar e acomodar no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame, devendo a empresa CONTRATADA cumprir integralmente as obrigações assumidas, incluindo o fornecimento, a logística e a entrega dos materiais odontológicos e hospitalares no Municípios sob a sua exclusiva responsabilidade e atenção.

12. GARANTIA/ VALIDADE:

12.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer em relação aos produtos garantia mínima de 12 (DOZE) meses contra DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Sendo designado o servidor Guilherme Paludo Nicolini pela Portaria 1.194/2026.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será indicado por portaria.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto lícito, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE Pouso Novo/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Pouso Novo, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 594/2022.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e especificidade dos objetos por se tratar de bem comuns, em observância ao disposto no art 6º, inciso XLI na lei 14.133/2021, a modalidade obrigatória adotada é o Pregão na forma eletrônica.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

22.5 AMOSTRA: De acordo com o Entendimento do setor de licitações;

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1. As estimativas de valores explicitadas estão amparadas de acordo com a orientação do ART. 23, § 1º, Inciso I da lei 14.133/2021. As bases estão referem-se a aplicação de filtros os quais contemplam a região e datas atualizadas de acordo com os processos buscados no portal Banco de Preços, utilizado como parâmetros lógicos às médias de preços praticados nos órgãos públicos e mercado atual de domínios amplos.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. Dotação orçamentária em anexo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

São responsáveis pela gestão, demanda e elaboração d presente Tremo de Referência:

Pouso Novo/RS, 06 De Outubro de 2026.

Lucas dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Elaboração

Luciana Da Maia Da Cruz

Assessora de gabinete/Secretaria Municipal de ADM

Carlos Alberto Bonacina

PREFEITO MUNICIPAL

Autoridade Competente